CONGRESSO NACIONAL
CÂMARA DOS DEPUTADOS

EMENDA Nº - CMMPV 1318/2025
(à MPV 1318/2025)

Dê-se nova redação ao inciso III do § 1º do art. 11-B; e acrescentem-se §§ 10 a 13 ao art. 11-B e arts. 11-K e 11-L à Lei nº 11.196, de 21 de novembro de 2005, todos na forma proposta pelo art. 2º da Medida Provisória, nos termos a seguir:

Art. 11-B. .....

§ 1º .....

.....

III – atender à totalidade da demanda de energia elétrica por meio de contratos de suprimento de energia elétrica ou de autoprodução provenientes de fontes de baixa emissão de gases de efeito estufa, incluídas as fontes limpas e renováveis e a energia nuclear, observadas as normas setoriais aplicáveis e o disposto em regulamento;

.....

§ 10. O beneficiário mensurará e divulgará indicadores de uso de água e de eficiência hídrica do sistema de resfriamento e estabelecerá metas graduais de redução, preferencialmente com uso de água de reúso, aproveitamento de águas pluviais e soluções de baixo impacto hídrico, na forma do regulamento, que definirá métodos de medição e periodicidade.

§ 11. O regulamento poderá estabelecer padrões para o reaproveitamento de calor residual para usos industriais, distritais ou urbanos, quando tecnicamente e economicamente viável, admitidos mecanismos de estímulo aos empreendimentos que comprovarem recuperação térmica.

§ 12. O Poder Executivo poderá reconhecer Polos Prioritários de Infraestrutura Digital, definidos por critérios de disponibilidade elétrica, soluções hídricas de baixo impacto, licenciamento ambiental eficiente e conectividade,

LexEdit
CD251710480700

Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD251710480700
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Samuel Viana

admitido tratamento prioritário e transparente para análise de acesso à rede e para licenças, nos termos do regulamento.

§ 13. Os investimentos em pesquisa, desenvolvimento e inovação poderão abranger projetos de segurança aplicada às infraestruturas energéticas e de resfriamento, gestão térmica, cibersegurança de instalações associadas a datacenters e, quando aplicável, segurança física e nuclear, proteção radiológica e gestão de rejeitos." (NR)

Art. 11-K. O Poder Executivo poderá instituir projeto-piloto de suprimento energético de baixa emissão de gases de efeito estufa para datacenters, admitida a utilização de reatores modulares e demais tecnologias nucleares autorizadas, condicionadas à observância da legislação específica e às licenças e autorizações dos órgãos competentes, inclusive ambientais e de segurança nuclear, na forma do regulamento.

Parágrafo único. O regulamento definirá critérios de seleção, metas de disponibilidade, mecanismos de monitoramento e transparência, inclusive auditoria independente quando couber, e a forma de divulgação pública dos resultados dos projetos-piloto.

Art. 11-L. Para assegurar disponibilidade elétrica contínua e eficiência sistêmica, o regulamento poderá prever mecanismos específicos de capacidade, de flexibilidade operacional e de resposta da demanda aplicáveis a datacenters habilitados, observadas as competências das autoridades setoriais competentes." (NR)

JUSTIFICAÇÃO

A Medida Provisória nº 1.318/2025 apresenta um acerto estratégico ao atualizar instrumentos de fomento e instituir diretrizes para o Regime Especial de Tributação para Serviços de Datacenter – REDATA, com foco na atração de investimentos, na reindustrialização tecnológica, na geração de empregos qualificados, na descarbonização da economia e em ganhos sistêmicos de produtividade. O desenho geral da MPV valoriza a neutralidade tecnológica, induz eficiência energética, cria sinais regulatórios de longo prazo e organiza um ambiente de negócios capaz de integrar ao ecossistema nacional as cadeias globais

LexEdit
CD251710480700
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD251710480700
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Samuel Viana

de nuvem e IA (cloud, IA/HPC, colocation, edge etc.). É, portanto, uma política moderna que dialoga com os vetores centrais da infraestrutura digital: energia, conectividade, água e segurança.

Para atender à demanda de datacenters de nuvem e de IA, o modelo exclusivamente renovável previsto na MPV nº 1.318/2025 tem méritos claros e limites práticos. Entre as vantagens que agradam ao investidor estão o ESG imediato ("100% renovável" comunica bem), a velocidade de implantação e a modularidade com LCOE competitivo em muitos projetos. Contudo, há desafios relevantes quando a operação exige 24/7 real: a intermitência hora a hora obriga a montar camadas caras e complexas de armazenamento, sobrecontratação, certificados horários e swaps, além de lidar com curtailment/congestionamento e volatilidade de custos em horas críticas. Em síntese, fontes renováveis variáveis, embora essenciais à descarbonização, não garantem sozinhas o perfil 24/7 sem camadas adicionais de lastro, armazenamento ou backup – tipicamente onerosas e, por vezes, fósseis.

Dito isso, apresento esta emenda que moderniza o REDATA ao admitir expressamente a energia nuclear como fonte de baixas emissões apta a compor o suprimento 24/7 de datacenters (operar 24 horas por dia, 7 dias por semana, sem parar — com serviços e energia sempre disponíveis), sem afastar a prioridade por fontes limpas e renováveis, e ao blindar o vetor hídrico com métricas e preferências de reúso e captação pluvial, além de reaproveitamento de calor. O objetivo é alinhar competitividade, sustentabilidade e segurança hídrica, dando previsibilidade técnica e jurídica para investimentos de grande porte em centros de dados e computação de alto desempenho.

Por isso, abrir caso a caso a possibilidade de um portfólio de baixas emissões com opção nuclear — como complemento, não substituto das renováveis — torna-se essencial para atrair capital: fornece lastro firme 24/7, achata a volatilidade, simplifica a engenharia contratual e eleva a bancabilidade. No perfil cloud/colocation, um bloco firme moderado cobre o "coração" do campus enquanto as renováveis otimizam custo e carbono; no perfil IA/HPC (alta densidade e longos turnos de treinamento), a base firme evita a explosão de custos para fechar a meta hora a hora e destrava cronogramas. Em síntese: a MPV é

LexEdit
CD251710480700
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD251710480700
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Samuel Viana

meritória e ambiciosa, mas, para competir por investimentos de grande porte com SLA rigoroso, convém abrir espaço regulado para essa opção complementar de baixas emissões, mantendo a prioridade por renováveis e reforçando o ESG com menor volatilidade.

Ao admitir a nuclear como opção de baixas emissões, a lei confere ao investidor a possibilidade de celebrar PPAs de longo prazo com entrega firme e emissões muito reduzidas, elevando a bancabilidade dos projetos e a atratividade do Brasil no comparativo internacional, sem impor uma solução única: permanece íntegro o princípio de neutralidade tecnológica, com o regulamento detalhando licenciamento, comprovação de lastro, segurança, cibersegurança e planos de continuidade.

O modelo apresentado pela MPV nº 1.318/2025, apenas com fontes renováveis, tende ainda a acirrar riscos hídricos em certos contextos, pois os primeiros campi de IA no Brasil — planejados como verdadeiras "cidades de servidores" — incluem uso de água subterrânea e consumo de energia equivalente a milhões de residências. Já são conhecidos projetos no Rio de Janeiro (RJ), Eldorado do Sul (RS), Maringá (PR) e Uberlândia (MG). Nesses empreendimentos, energia e refrigeração são pontos críticos para o meio ambiente. Sem salvaguardas e sem a possibilidade de lastro firme de baixas emissões, cresce a probabilidade de recorrer a arranjos fósseis de backup ou de pressionar aquíferos em regiões sensíveis — ambos cenários indesejáveis para o sucesso e a perenidade do REDATA.

A reação do mercado global confirma o caminho: PPAs de 20 anos com geração nuclear tornaram-se instrumento para baixíssimo carbono com entrega 24/7. A Meta firmou contrato de 20 anos com a Constellation para a usina Clinton (IL), com operação a partir de 2027; a Microsoft celebrou PPA de 20 anos que viabiliza a reativação de Three Mile Island – Crane Clean Energy Center, com retorno previsto ainda nesta década. Esses precedentes mostram que habilitar nuclear no Brasil não impõe seu uso, mas remove uma barreira que hoje nos afasta do padrão já contratado por grandes players — aumentando a bancabilidade de projetos de datacenter e a atratividade do país na disputa global por investimentos.

Observa-se, ademais, mudança estrutural da demanda por energia para cargas 24/7 de IA. O Projeto Stargate — complexo de hiperescalas anunciado

LexEdit
CD251710480700
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD251710480700
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Samuel Viana

pela OpenAI com Oracle e SoftBank — projeta múltiplos polos com capacidade agregada na ordem de gigawatts, prazos acelerados e exigência explícita de energia firme e limpa. A expansão para novos centros reforça a competição internacional por localizações com energia abundante e confiável. Esses casos evidenciam que apenas renováveis intermitentes não suprem sozinhas a exigência de disponibilidade contínua sem arranjos complementares de lastro.

O panorama comparado confirma a oportunidade de expansão para o Brasil. Operamos hoje centenas de instalações profissionais (cerca de 188–200, a depender da base), o que nos coloca como líder regional, porém ainda distantes dos polos globais mais densos — como os Estados Unidos (na casa de milhares), além de Alemanha, Reino Unido, França, Holanda e Austrália. Essa lacuna é, na prática, espaço para crescer com benefícios diretos: maior segurança e soberania de dados (com cargas críticas e backups no país), redução de latência e de custos de trânsito internacional (mais peering e interconexão local), empregos qualificados em construção e operação (engenharias, redes, automação, O&M), efeito de arrasto em fornecedores e estímulo a P&D aplicado (eficiência energética, resfriamento, cibersegurança).

A realidade hídrica recomenda prudência e salvaguardas. Mesmo sem a demanda adicional de datacenters, há regiões do País em que a água é estruturalmente limitada, com agricultores e comunidades sujeitos a ciclos de seca e eventos extremos que pressionam águas superficiais e subterrâneas. A perfuração e operação de poços artesianos é controlada pelo poder público, com outorga, medição e monitoramento; práticas como captação de água de chuva e reúso em usos não potáveis vêm sendo estimuladas para aliviar a pressão sobre mananciais. Em territórios de baixa drenagem superficial e alta dependência de aquíferos, a instalação de grandes cargas sem salvaguardas pode acirrar a competição de usos – urbano-industrial, agropecuário e ambiental – sobretudo em estiagens severas.

A emenda enfrenta esses riscos de forma concreta ao exigir mensuração e transparência do uso de água (com indicadores de eficiência hídrica), estabelecer preferência por água de reúso e captação pluvial nos sistemas de resfriamento, prever o monitoramento de aquíferos quando aplicável

LexEdit
CD251710480700
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD251710480700
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Samuel Viana

e estimular o reaproveitamento de calor para usos produtivos (district heating/ cooling e processos industriais), convertendo passivo térmico em ativo econômico e ambiental. Esses elementos reduzem a pressão sobre aquíferos e redes urbanas, previnem conflitos, diminuem a litigiosidade e favorecem a aceitação social dos empreendimentos.

Ao prover lastro contínuo e de baixas emissões, a nuclear, quando escolhida pelo investidor e licenciada pelas autoridades competentes, pode reduzir a dependência de arranjos fósseis de reserva e evitar, em certas geografias, soluções de backup com maior pegada hídrica. Sem essa possibilidade tecnológica, o REDATA corre o risco de ficar, no médio prazo, refém de térmicas convencionais (comprometendo metas de emissões) ou refém de restrições hídricas crescentes (comprometendo licenças e cronogramas). A habilitação da nuclear não substitui as renováveis — complementa-as — e contribui para a confiabilidade 24/7 que os grandes campi de IA exigem, hoje contratada em mercados de referência com PPAs plurianuais.

No eixo da governança, a emenda respeita integralmente a repartição de competências: a opção nuclear permanece condicionada às licenças e autorizações da autoridade regulatória e aos padrões de proteção radiológica, gestão de rejeitos e planos de emergência, além do licenciamento ambiental e das regras setoriais de conexão e operação do sistema elétrico. O texto legal fixa diretrizes e objetivos; o regulamento disciplina pormenores técnicos, incluindo comprovação de lastro de emissões, metas de eficiência hídrica (WUE), requisitos de disponibilidade e redundância elétrica, protocolos de contingência e requisitos de cibersegurança nas interfaces entre a planta de geração e o datacenter.

Importa notar que a expansão do parque nacional de datacenters não deve ser lida como uma corrida “Brasil versus um único país”, mas como um esforço de alinhamento ao estado da arte global. Europa e Ásia-Pacífico têm avançado em portfólios que combinam renováveis com fontes firmes de baixas emissões, regras hídricas mais estritas, metas de eficiência (PUE/WUE) e janelas de conexão previsíveis. Competir nesse tabuleiro supõe oferecer energia de alta qualidade 24/7 e governança ambiental clara. Nesse sentido, a previsão de Polos Prioritários de Infraestrutura Digital – ancorados em disponibilidade elétrica,

LexEdit
CD251710480700
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD251710480700
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Samuel Viana

soluções hídricas de baixo impacto, licenciamento eficiente e conectividade – favorece territórios tecnicamente maduros, como vários eixos de Minas Gerais, sem excluir o desenvolvimento de novos polos em outras regiões.

Em síntese, a proposta aumenta a competitividade do Brasil ao: (a) habilitar a contratação de energia 24/7 de baixas emissões (incluída a nuclear), já preferida por grandes investidores globais; (b) blindar recursos hídricos com métricas, transparência e preferência por reúso, com atenção especial a regiões sensíveis como o Norte de Minas; e (c) valorizar a eficiência térmica pelo reaproveitamento de calor. Trata-se de desenvolvimento sustentável com rigor regulatório, neutralidade tecnológica e governança — condição necessária para transformar o País em destino preferencial de datacenters de IA de última geração, à altura da corrida global inaugurada por projetos como o Stargate.

Neste sentido, propomos a presente emenda e contamos com o apoio dos nobres Pares para a sua aprovação.

Sala da comissão, 24 de setembro de 2025.

Deputado Samuel Viana
(REPUBLICANOS - MG)
Deputado Federal

LexEdit
CD251710480700

Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD251710480700
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Samuel Viana